



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 18 de abril de 2017

Edição nº 1574, Pág. 1

## SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO .....	1
PAUTAS .....	1
ATAS .....	1
ACÓRDÃOS .....	1
PRIMEIRA CÂMARA .....	1
PAUTAS .....	1
ATAS .....	1
ACÓRDÃOS .....	1
SEGUNDA CÂMARA .....	1
PAUTAS .....	1
ATAS .....	1
ACÓRDÃOS .....	1
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE .....	1
ATOS NORMATIVOS .....	1
GABINETE DA PRESIDÊNCIA .....	1
DESPACHOS .....	1
PORTARIAS .....	1
ADMINISTRATIVO .....	1
DESPACHOS .....	2
EDITAIS .....	3

## TRIBUNAL PLENO

### PAUTAS

Sem Publicação

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

Sem Publicação

## PRIMEIRA CÂMARA

### PAUTAS

Sem Publicação

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

Sem Publicação

## SEGUNDA CÂMARA

## PAUTAS

Sem Publicação

## ATAS

Sem Publicação

## ACÓRDÃOS

Sem Publicação

## MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

## ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### DESPACHOS

Sem Publicação

### PORTARIAS

Sem Publicação

## ADMINISTRATIVO

### PORTARIA N.º 051/2017-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 013/2016-GPDRH, datada de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n.º 63/2017- Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 4.4.2017, constante do Processo n.º 173/2017,

### RESOLVE:

I - RECONHECER o direito a servidora HAYDEE MARIA DE ARAÚJO CAMPOS, matrícula n.º 000.048-1A, 01 (um) período de Licença Especial referente ao quinquênio de 2011/2016, completada em 20.11.2016, nos termos da lei;

II – DETERMINAR que a DRH providencie o registro da licença especial relativa ao quinquênio acima descrito, nos assentamentos funcionais da servidora, com a edição do respectivo Ato e publicação, com base no art. 78 da Lei Estadual n.º 1.762/86, c/c art. 16, inciso V, da Lei n.º 3.486/2010, alterada pela Lei n.º 3.486/2010;





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 18 de abril de 2017

Edição nº 1574, Pág. 2

III – AUTORIZAR ao DRH a conversão de 90 (noventa) dias da licença especial, concernente ao quinquênio de 2011/2016, em indenização pecuniária, conforme o cálculo de indenização de Licença Especial n. 007/2017 efetuado pela DIPREFO à fl. 16.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de abril de 2017.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração

## EXTRATO

Extrato do Contrato n.º 02/2017, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a empresa FRANCISCO W A JÚNIOR ENGENHARIA AMBIENTAL - ME

01. **Data:** 03/04/2017.

02. **Partes:** Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a empresa FRANCISCO W A JÚNIOR ENGENHARIA AMBIENTAL - ME.

03. **Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços.

04. **Objeto:** Operacionalização da estação de tratamento de efluentes industriais do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

05. **Valor Global:** R\$ 65.315,64 (sessenta e cinco mil trezentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

06. **Valor Mensal:** R\$ 5.442,97 (cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos)

07. **Prazo:** 12 (doze) meses.

08. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466.0001; Natureza da Despesa: 33903944; Fonte de Recursos: 100.

09. **Empenho:** Nota de Empenho nº 2017NE00342, de 03/04/2017, no valor de R\$ 48.623,86 (quarenta e oito mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos), para o presente exercício, ficando o restante, no valor de R\$ 16.691,78 (dezesseis mil seiscentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos) para ser empenhado no próximo exercício financeiro.

Manaus, 03 de abril de 2017.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração

## DESPACHOS

**DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.**

**PROCESSO Nº. 902/2017** - Recurso de Revisão, interposto pela Sra. CLOTILDE FERNANDES DE FREITAS OLIVEIRA, Viúva, em face da Decisão nº 1178/2016 – TCE – 1ª Câmara, exarado nos autos do Processo nº 6557/2013.

**DESPACHO:** ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de abril de 2017.

**PROCESSO Nº. 10926/2017** - CONSULTA FORMULADA PELO SR. CLÓVIS MOREIRA SALDANHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, SOBRE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PARA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS NO REFERIDO MUNICÍPIO.

**DESPACHO:** NÃO ADMITO a presente Consulta.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de abril de 2017.

**PROCESSO Nº. 13114/2016** - DENÚNCIA DE SUPOSTAS REGULARIDADES RELACIONADAS AO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM.

**DESPACHO:** ADMITO a presente Denúncia.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de abril de 2017.

**PROCESSO Nº. 10971/2017** - RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 41/2016-TCE-TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11521/2014.

**DESPACHO:** ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe apenas efeito devolutivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de abril de 2017.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de abril de 2017.

**MIRTYL LEVY JUNIOR**  
Secretário do Tribunal Pleno

**DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS, RECURSOS E REPRESENTAÇÕES.**

**PROCESSO Nº. 10.767/2017** – REPRESENTAÇÃO APRESENTADO PELO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COARI/AM, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, EM FACE DO SR. ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, SR. MARCO ANTÔNIO ANDRADE DE CASTILHOS FILHO, SR. WANDERLAN DA SILVA RAMALHO POR IRREGULARIDADES PRATICADAS NA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE COARI -AM. RELATOR: ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

**DESPACHO:** ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de março de 2017





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 18 de abril de 2017

Edição nº 1574, Pág. 3

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2017

  
MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## EDITAIS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13 /2017 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Alípio Filho, fica NOTIFICADO o Sr. **ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Conclusivo nº 264/2016-DEATV e no Parecer nº 4035/2016-MPC, que tratam da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 17/2010, celebrado entre a SEAS e a Prefeitura Municipal de Itacoatiara, nos autos do Processo TCE 148/2012.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de abril de 2017.

  
THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS  
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14 /2017 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Júlio Cabral, fica NOTIFICADO o Sr. **JOSÉ MARIA DE FREITAS DA SILVA JUNIOR, ORDENADOR DE DESPESA E PREFEITO DE MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, (à época)**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1334/2013-DEATV (fls. 170/184) e na Diligência Ministerial nº 999/2013-MPC, (fls. 186), que tratam da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 59/2009, firmado com o Estado do Amazonas por meio da Secretária de Infraestrutura – SEINFRA, nos autos do Processo TCE 578/2010

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de abril de 2017.

  
THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS  
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 204/2017-DICAMI Processo nº 14283/2016-TCE. Responsável: Sra. Aguiar Silvério da Silva, ex-prefeita de Ipixuna, exercício 2016. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, III, 81, II da Lei nº 2423/96 – TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II da Resolução TCE 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c o arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Sr. Relator Drº Alípio Reis Firmo Filho, fica NOTIFICADA a Sra. **AGUIMAR SILVÉRIO DA SILVA, ex-prefeita municipal de Ipixuna (exercício de 2016)**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque 10, Cep. 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa em face a Representação contra a notificada, objeto do Processo nº 14283/2016, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de Abril de 2017.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS  
Diretor

### EDITAL DE SELEÇÃO DE CURSISTAS PROFAC Nº 01/2017

Dispõe sobre o procedimento de seleção de candidato(a)s para o Curso de Formação de Agentes de Controle Social – PROFAC ofertado pela Escola de Contas Públicas – ECP do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

O Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (ECP/TCE), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 3452/2009 (ECP/TCE/AM), e o que dispõe no art. 5º incisos V e XXXIII da Constituição Federal, art. 37, § 3º da Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 131/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, as normas da seleção de candidato (a)s para ingresso no Curso Formação de Agentes de Controle Social – PROFAC, a ser ofertado, na modalidade presencial.

#### 1 - Do Curso Formação de Agentes de Controle Social – PROFAC:

Este Programa de Formação de agentes de controle social foi elaborado especificamente para o público envolvido com o controle social e se articula com o Processo Formativo da Escola de Contas Públicas. A formação de agentes de controle é desenvolvida no âmbito do Programa de Capacitação





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 18 de abril de 2017

Edição nº 1574, Pág. 4

e tem como referências leis que visam incentivar e garantir a participação popular em Audiências, a participação na elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos, além da consciência da livre liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

Para se chegar a uma participação popular efetiva, faz-se necessário a compreensão de sua importância e o investimento em processos de ensino-aprendizagem que possibilitem o entendimento sobre assuntos de interesse da administração pública, tais como: orçamento, finanças, patrimônio e aplicação de receitas, entre outros tantos exemplos. Trabalhar essas questões exige reflexão e discussão coletiva sobre a diferenciada forma do uso dos recursos públicos pelos governantes. A expectativa é que esta formação colabore para a efetivação do controle social das políticas públicas e das decisões que influenciam a sociedade em sua coletividade, o que só pode acontecer com a participação ativa dos agentes sociais interessados, com o permanente comprometimento da sociedade civil.

As atividades presenciais voltam-se para a capacitação nas diversas metodologias e temáticas trabalhadas pelo programa. Ocorrem por meio da disponibilização de conteúdos visando a investigação da realidade da administração pública com vistas ao acompanhamento do uso dos recursos públicos. Aliados a esta metodologia tutores estarão acompanhando os cursistas em um processo de articulação, motivação e monitoramento. Articulando teoria e prática, aprendizagem e ação social, assegura-se que no processo de reflexão coletiva sobre a administração pública, a tomada de consciência e a produção de conhecimento sejam direcionadas à percepção e tomada de decisões acerca da gestão pública, o que favorece a problematização das práticas sociais por uma perspectiva crítica e a politização dos agentes sociais para o exercício pleno da cidadania, controle e participação nas políticas públicas e nos projetos e programas governamentais.

#### Diretrizes

I - Implementar processos educacionais dialógicos e promover a formação do pensamento crítico e emancipatório nas diferentes ações dos agentes de fiscalização.

II - Articular órgãos e entidades governamentais e organizações da sociedade civil relacionadas às pautas da administração pública, para promover ações integradas e em rede;

III - Promover a reflexão crítica sobre as atuais articulações existentes entre o Estado e os cidadãos;

IV - Incorporar o exercício da cidadania plena, composta por suas dimensões formal e não formal, a programas e políticas públicas voltadas para a gestão pública, buscando integrar os agentes de controle aos programas e ações governamentais e mobilizar a sociedade civil;

V - Estimular diálogos e ação entre os agentes de fiscalização e os gestores juntamente com os servidores públicos construindo canais de comunicação.

VIII - Incorporar às suas ações as estratégias, compromissos e políticas traçados para os temas correlatos, tais como orçamento, patrimônio, contas públicas, repasses de recursos públicos, entre outros.

O curso tem uma carga horária de 192 horas e está estruturado em 6 (seis) módulos com 30h cada e ainda 12h de atividades complementares, vinculados entre si, a saber:

#### Módulos

- Módulo I: Noções gerais de administração pública;
- Módulo II: Mecanismos de controle das ações governamentais;
- Módulo III: Noções gerais dos instrumentos de planejamento orçamentário: PPA, LDO e LOA;
- Módulo IV: Controle popular sobre a licitação e contratos administrativos; Convênios;
- Módulo V: Noções gerais da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Módulo VI: Controle popular da receita e despesa vinculada à saúde e à educação;

#### 1.1 - Objetivo Geral

Possibilitar à sociedade civil condições de participação nos processos de fiscalização e controle social das contas públicas.

#### Objetivos Específicos

- Disseminar a importância do controle social sobre as finanças públicas.
- Informar e orientar a sociedade civil sobre áreas relevantes que compõem a administração pública.
- Estimular o acompanhamento e avaliação dos programas, projetos e ações governamentais.
- Promover a interlocução dos cidadãos com os órgãos de controle externo.
- Criar canais de comunicação que acolham as informações, atendam as demandas e deem as respostas visando potencializar a capacidade crítica e elevar o grau de exigência e satisfação do cidadão.

#### 2 - Dos Encontros Presenciais

2.1 - Serão realizadas, no polo de abrangência - Manaus, 3 (três) encontros presenciais de caráter obrigatório, com duração total de 16h por módulo, e 96h distribuídas em atividades afins nos intervalos dos módulos, devendo o(a) candidato(a) ter disponibilidade para comparecer às atividades de formação, assumindo os custos decorrentes de sua permanência e deslocamento.

#### 3 - Das Vagas

3.1 - Serão disponibilizadas 160 (cento e sessenta), distribuídas entre os municípios do Estado do Amazonas, prioritariamente para a região metropolitana do município de Manaus.

#### 4 - Do Público Alvo

##### Sociedade Civil

- Membros da sociedade civil dos Conselhos Estaduais e Municipais:
  - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização do Magistério - CACS - FUNDEB
  - Conselho de Educação
  - Conselho de Alimentação Escolar - CAE
  - Conselho de Saúde
  - Conselho de Assistência Social
  - Conselho do Programa Bolsa Família
- Representantes dos Sindicatos de trabalhadores pertencentes a sociedade civil
- Representantes de Associações
- Representantes das Entidades religiosas
- Organizações não-governamentais
- Estudantes de instituições públicas de ensino superior e da educação básica, assim como grupos de aprendizagem, pesquisa e extensão, sem vínculo com órgãos públicos;

#### 5 - Dos Requisitos para participação no curso

- a) Ter no mínimo 18 anos;
- b) Ensino Fundamental completo;
- c) Pertencer preferencialmente a órgãos de controle social e estar envolvido ou desejar se envolver na mobilização e sensibilização social para a realização de ações relacionadas à fiscalização e controle dos gastos públicos, se comprometendo a compartilhar o curso com o coletivo em que desenvolverá sua atuação, bem como participar da implementação e elaboração de políticas públicas, ações e projetos da gestão pública;
- e) Ter disponibilidade para dedicar-se ao curso durante 03 meses, incluindo os encontros presenciais previstos. Além disso, ter disponibilidade de horário para realizar os estudos ao longo do curso, e demais atividades propostas.







# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 18 de abril de 2017

Edição nº 1574, Pág. 5

f) Não ter cursado o PROFAC.

## 6 - Das Inscrições

6.1 - O(a) candidato(a) deverá se inscrever na seleção para o Curso de Formação através de:

- Preenchimento de Ficha de Inscrição disponível na página da Escola de Contas Públicas, no link: [www.tce.am.gov.br/ecp](http://www.tce.am.gov.br/ecp), no período de **19 de abril a 02 de maio de 2017**.
- Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital;

6.4 - Só serão deferidos os pedidos de inscrição que atendam às exigências deste edital.

## 7 - Da Seleção

7.1 - A seleção do(a)s candidato(a)s será feita por uma comissão composta por membros da Escola de Contas Públicas - TCE:

a) **Análise das inscrições:** será considerado prioritariamente a inscrição de candidatos pertencentes a espaços que possuem mecanismos para a concretização do exercício do controle social.

7.2 - Em caso de um ou mais candidato(a)s terminarem empatados(as), serão os seguintes, pela ordem, os critérios de desempate:

1. **Maior idade.**
2. **Participação no controle social**

O resultado da seleção será divulgado **no dia 04 de maio de 2017**, no site da Escola de Contas Públicas - ECP, em Edital.

## 9 - Da Matrícula

9.1 - A matrícula deve ser realizada na Escola de Contas Públicas, no período de **04 a 09 de maio de 2017, das 08h às 13h, ou enviados pelos CORREIOS** com data de postagem até **09/05/17**.

### 9.2 - Documentação exigida

- Comprovação de escolaridade;
- Comprovação de que pertence a órgão de Controle Social. (se for o caso)
- Cédula de Identidade ou outro documento público com foto que, por lei, possui a qualidade de identificação civil (fotocópia);
- CPF (fotocópia);
- Comprovante de residência.

9.2 - Caso o número de vagas disponibilizadas não seja preenchido pela primeira chamada, serão realizadas chamadas subsequentes, tantas quantas forem necessárias para preenchimento do número total de vagas.

## 10 - Dos Recursos

O prazo máximo para recurso será de 01(um) dia a partir da divulgação dos resultados. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: [profac@tce.am.gov.br](mailto:profac@tce.am.gov.br).

## 11. Do Valor das Taxas

O curso é isento de taxas de inscrição, matrícula e mensalidade.

## 12. Do Início das Aulas

Data prevista para o início do Curso: **22 de maio de 2017**.

## 13. Da Certificação

O certificado de conclusão do curso será expedido pela Escola de Contas Públicas - ECP/TCE/AM. O aluno terá direito a certificação se obtiver resultados satisfatórios em todas as disciplinas do curso, e ainda tiver 75% de frequência por disciplina.

## 14. Das Disposições Finais

14.1 - Os casos omissos, não previstos nesse edital, serão definidos pela coordenação do curso e disponibilizados na página do curso no site do Escola de Contas Públicas - ECP/TCE/AM, em Editais.

14.2 - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, os editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela Escola de Contas Públicas - ECP/TCE/AM para o **Curso de Formação Curso de Formação de Agentes de Controle Social - PROFAC**

14.3 - A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas e condições fixadas neste edital;

14.4 - Outras informações poderão ser obtidas na página do curso na internet e junto à Coordenação do Curso, pelo e-mail [profac@tce.am.gov.br](mailto:profac@tce.am.gov.br).

ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em Manaus, 18 de abril de 2017.

Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho  
Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas do Amazonas

**Escola de Contas Públicas**  
Acesse: [www.ecp.tce.am.gov.br](http://www.ecp.tce.am.gov.br)  
A escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - ECPAM, órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº.3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública



## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
3301-8161

SEGER  
3301-8186

OUVIDORIA  
3301-8222  
0800-208-0007

SECEX  
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS  
3301-8301

DRH  
3301-8231

CPL  
3301-8150

DEPLAN  
3301 – 8260

DECOM  
3301 – 8180

DMP  
3301-8232

DIEPRO  
3301-8112



### Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

### Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

### Corregedor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

### Ouvidor

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

### Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva  
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho  
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

### Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho  
Alípio Reis Firmo Filho

### Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

### Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça  
Evanildo Santana Bragança  
Evelyn Freire de Carvalho  
Ademir Carvalho Pinheiro  
Elizângela Lima Costa Marinho  
João Barroso de Souza  
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
Elissandra Monteiro Freire  
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

### Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

### Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736  
Manaus - Amazonas  
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h  
Telefone: (92) 3301-8100